

LEI Nº1.945, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE MORRO AGUDO - APIMA e da outras providências"

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DE MORRO AGUDO - APIMA, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada a referida entidade nos termos da Lei nº 1.889, de 22 de Novembro de 1995.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizador a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.43-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 3 0 Transferências a Inst.Privadas
3 2 3 1 Subvenção Social.....R\$1.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.43-Setor de Promoção Social
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....R\$1.000,00.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1996.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio nº19, no verso da Folha 75, em data supra.-

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento